



POLÍTICA DE

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

CLASIFICAÇÃO INTERNA

VERSÃO 2.0

01/11/2024

APRESENTAÇÃO

A presente Política de Tratamento de Dados Pessoais e de Dados Pessoais Sensíveis (“Política”) tem por objetivo fornecer orientações sobre como gerenciar as diversas atividades e operações de **tratamento** de **dados pessoais** existentes na FACHESF, bem como definir diretrizes para a construção de um programa de privacidade que garanta a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e outras leis setoriais que versam acerca do tema.

Dado Pessoal:

É toda informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como nome, CPF e-mail e até mesmo endereço IP, por exemplo.

Tratamento:

É toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Na condução de suas atividades, a FACHESF realiza diversas operações de tratamento de dados pessoais buscando o melhor interesse dos **titulares**, respeitando os seus direitos e, reforçando, independente do papel de agente de tratamento que vier a exercer, o seu compromisso com o cumprimento das regras de privacidade e proteção de dados pessoais aplicáveis.

Titular:

É toda pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento, como os colaboradores, prestadores de serviço, participantes, segurados, aposentados, beneficiários, dependentes e terceiros que venham a ter relações com a FACHESF.

As atividades desenvolvidas pela FACHESF, que envolvem o tratamento de dados pessoais, compreendem diversas ações relacionadas à administração de planos de previdência complementar e serviços de assistência à saúde. Além das atividades típicas de gerência e administração da própria Fundação, a FACHESF também realiza atividades vinculadas à contratação de funcionários, fornecedores, prestadores de serviços, auditorias e outras direcionadas às particularidades inerentes à sua área de negócios.

Como exemplo, mencionamos as responsabilidades específicas no que diz respeito à realização das atividades relacionadas aos planos de saúde e aos planos de previdência complementar, tais como: o cadastro de novos beneficiários e seus dependentes, o atendimento às solicitações de exames, a marcação de procedimentos de enfermagem, credenciamento de prestadores de serviço, o repasse de informações para a **ANS**, formação e cadastro de comitês, atualização de cadastros de dirigentes junto à **PREVIC**, recadastramento facial para prova de vida e outras ações que englobam o processamento de informações pessoais.

Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

A ANS é uma autarquia vinculada ao Ministério da Saúde do Brasil. Sua principal função é regular e fiscalizar o setor de planos de saúde suplementar no país, garantindo a qualidade e a segurança dos serviços prestados aos beneficiários.

Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC)

A PREVIC é uma autarquia vinculada ao Ministério da Previdência Social. Sua principal atribuição é regular e fiscalizar os fundos de previdência complementar fechados, ou seja, aqueles oferecidos por empresas e entes da administração pública por meio de entidades fechadas de previdência aos seus empregados e participantes/associados.

Portanto, com o objetivo de orientar os responsáveis pelo êxito do programa de conformidade da FACHESF, a presente Política se aplica a todos os colaboradores, gestores, diretores, conselheiros e terceiros, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas que atuam para ou em nome da FACHESF em operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, realizadas no escopo das atividades conduzidas pela Fundação.

A adesão ao programa de conformidade da FACHESF às leis de proteção de dados pessoais e aos normativos decorrentes, incluindo a presente Política, é obrigatória para todos os destinatários mencionados, na medida em que se relacionam com a entidade. Todas as operações que envolvam o tratamento de dados pessoais, realizadas no escopo das atividades conduzidas pela FACHESF, estão sujeitas a tais normativos.

A FACHESF considera crucial garantir a estruturação de operações de tratamento de dados pessoais de forma legítima, correta e em conformidade com a lei para o sucesso de suas atividades, preservando sua imagem e credibilidade perante colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros, bem como perante o público em geral e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD):

É órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta Lei em todo o território nacional.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO

2. PRINCÍPIOS

3. FINALIDADE DE TRATAMENTO E BASES LEGAIS

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

5. AGENTES DE TRATAMENTO

6. CICLO DE VIDA DO DADO PESSOAL

6.1 FASE DE COLETA DOS DADOS PESSOAIS

6.2 FASE DE PROCESSAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.3 FASE DE ARMAZENAMENTO/RETENÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.4 FASE DE COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

6.5 FASE DE TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.6 FASE DE DESCARTE DOS DADOS PESSOAIS

1. INTRODUÇÃO

Esta Política estabelece diretrizes e regras que buscam garantir a compreensão e o cumprimento de seus destinatários às legislações que versam sobre proteção de dados pessoais em todas as interações com os titulares de dados pessoais, terceiros e **agentes de tratamento** vinculados à FACHESF no âmbito de suas atividades, visando a demonstrar o comprometimento da empresa em:

- proteger os direitos dos titulares, sejam estes colaboradores, clientes e/ou parceiros;
- adotar processos e regras que assegurem o cumprimento, de forma abrangente, das normas e boas práticas relativas à proteção de dados pessoais;
- garantir a transparência na forma em que a FACHESF trata dados pessoais;
- proteger a FACHESF, bem como seus colaboradores, clientes, fornecedores e parceiros de eventuais riscos que impliquem incidentes de segurança envolvendo dados pessoais; e
- promover a conscientização dos sujeitos que integram e participam das atividades desempenhadas por todas as áreas de negócio da FACHESF em relação à proteção de dados pessoais e questões de privacidade.

Agentes de Tratamento:

São o **Controlador** e o **Operador**.

Controlador:

É toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, como a FACHESF, por exemplo.

Operador:

É toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

Para além dos conceitos definidos pelas normas que tratam sobre privacidade e proteção de dados pessoais, as informações compreendidas na presente Política incluem todos os dados coletados, usados ou transmitidos pela ou em nome da FACHESF, em qualquer tipo de mídia. Isso inclui dados pessoais registrados em papel, mantidos em sistemas de computador ou dispositivos portáteis, bem como dados pessoais compartilhados ou revelados oralmente.

A presente Política deve ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos documentos abaixo relacionados, os quais trazem informações gerais e a complementam quando aplicável:

- Contratos de trabalho dos empregados da FACHESF e outros documentos relacionados, que dispõem sobre obrigações de confidencialidade em relação às informações mantidas pela empresa;
- Política de Privacidade para Colaboradores da FACHESF;
- Política de Segurança da Informação (PSI) e demais normas de procedimentos de segurança da informação, como termos e condições de uso ou demais normativos e documentos que tratem sobre confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da FACHESF;
- Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais; e
- Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”.

2. PRINCÍPIOS

Esta seção descreve os princípios aplicáveis nesta Política, que devem ser observados:

- desde a criação e implementação de todos os procedimentos relacionados ao tratamento de dados pessoais;
- nos produtos e serviços oferecidos pela FACHESF;
- em todos os contratos e obrigações legais formalizadas; e
- na implementação de sistemas e ferramentas que permitam o acesso a dados pessoais por parte de colaboradores, participantes, segurados, aposentados, beneficiários e terceiros, bem como o tratamento desses dados.

Caso alguma atividade de tratamento de dados pessoais não esteja em conformidade com esses princípios, a FACHESF não deve realizá-la e é necessário revisá-la imediatamente. As atividades de tratamento de dados pessoais devem ser conduzidas com base na boa-fé e nos princípios descritos a seguir:

FINALIDADE

Dados pessoais somente devem ser tratados para uma finalidade específica, um propósito que seja legítimo, explícito, delimitado e informado ao titular, não sendo permitido o tratamento posterior que seja incompatível com as finalidades identificadas. Dados pessoais não poderão ser coletados/obtidos para uma finalidade, e depois tratados/utilizados para outra finalidade.

ADEQUAÇÃO

O tratamento de dados pessoais observará a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento, ou seja, todos os usos de um dado devem ser compatíveis com o motivo original da coleta/obtenção do dado pessoal.

NECESSIDADE OU MINIMIZAÇÃO DOS DADOS

A coleta e a utilização de dados pessoais deverão ser limitadas ao mínimo necessário para o cumprimento das finalidades pretendidas e expostas ao titular, garantindo também que tais informações sejam armazenadas pelo menor tempo possível/necessário, respeitadas as exceções da lei.

LIVRE ACESSO

Será garantida, aos titulares de dados, a consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais.

QUALIDADE DOS DADOS

Os dados pessoais tratados devem ser claros, exatos, relevantes e atualizados, de acordo com a sua necessidade e com os propósitos do tratamento. Não devem ser tratados dados pessoais desatualizados ou irrelevantes para a finalidade indicada.

TRANSPARÊNCIA

A FACHESF disponibilizará aos titulares de dados informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, em especial, forma e duração do tratamento, observados os segredos comerciais e industriais porventura existentes.

SEGURANÇA E PREVENÇÃO

A FACHESF utilizará de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, a fim de prevenir a ocorrência de eventuais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais e garantindo a confidencialidade dessas informações.

PRIVACY BY DESIGN (PbD)

A privacidade deve estar incorporada à arquitetura de sistemas e aos modelos de negócio, desde a fase de criação do produto ou do serviço até a sua execução. Dessa forma, a prevenção e as medidas de segurança se estendem para todo o ciclo de vida dos dados envolvidos (coleta, retenção, armazenamento, compartilhamento, descarte/eliminação etc.).

NÃO DISCRIMINAÇÃO

A FACHESF jamais realizará tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

PRINCÍPIO DA BOA-FÉ

Todas as operações de tratamento deverão ser pautadas em boas intenções, na moral e bons costumes aceitos pela sociedade.

RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A FACHESF adotará medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, a eficácia dessas medidas. Para tanto, deverá armazenar registros das atividades de tratamento de dados pessoais, bem como das respectivas medidas tomadas para adequar tais atividades às normas relativas à privacidade e à proteção de dados pessoais.

3. FINALIDADE DE TRATAMENTO E BASES LEGAIS

Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito das atividades conduzidas pela FACHESF devem ser legitimadas através da definição e indicação de uma **base legal**.

Bases legais:

As bases legais da LGPD são hipóteses que autorizam o tratamento de dados. Em outras palavras, são condições determinadas pela Lei Geral de Proteção de Dados para que seja possível fazer a coleta de dados pessoais e o tratamento deles.

a) Atribuição de bases legais: Essas hipóteses (“bases legais”) são atribuídas de acordo com a finalidade do tratamento de dados pessoais realizado em cada uma das operações desempenhadas pela FACHESF.

b) Registro de atividades de tratamento de dados pessoais: Para facilitar a identificação dessas bases legais, a FACHESF deve manter um registro documentado de todos os procedimentos relacionados ao processamento de dados pessoais.

Esta documentação de registros desempenha um papel crucial como suporte para a avaliação periódica da conformidade da empresa com as regulamentações de proteção de dados pessoais. Os registros constituem uma fonte confiável para esclarecer dúvidas sobre a execução dos processos, tipos de dados tratados e os procedimentos envolvidos. A elaboração e manutenção cuidadosa desses registros são essenciais para o controle e mitigação de riscos relacionados à proteção de dados, tornando sua conservação obrigatória para fins de controle interno, auditoria e fiscalização, conforme estabelecido no art. 37 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

c) Designação de responsáveis pelo registro e avaliação periódica: Para otimizar o registro de tratamento de dados pessoais em diferentes setores, é necessário designar responsáveis específicos para manter registros precisos em cada área. Além disso, a FACHESF compromete-se a avaliar periodicamente a adequação das finalidades em suas operações, considerando o contexto operacional e os interesses legítimos, permitindo que a atualização dos registros seja feita regularmente pelos executores.

d) Processamento de Dados Pessoais Sensíveis: Em caso de necessidade de tratamento de **dados pessoais sensíveis**, a FACHESF assume o compromisso de resguardo e cuidados especiais frente ao tratamento de dados pessoais desta categoria.

Dado Pessoal Sensível:

É o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

Para viabilizar e legitimar os processos de tratamento da FACHESF, o responsável pelo tratamento deverá classificar a atividade em uma das bases legais descritas abaixo:

Obrigaç o legal regulat ria

Essa base legal autoriza o tratamento de dados pessoais para cumprir uma obrigaç o legal ou regulat ria, seja essa uma legislaç o federal, estadual ou municipal, ou regulamentaç o espec fica. Ela permite que os agentes de tratamento cumpram com suas obrigaç es legais sem requerer o consentimento do titular.

OBRIGAÇ�O LEGAL	
APLICAÇ�O	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sens�veis (Art. 7�, inciso II e Art. 11, inciso II al�nea "a").
EXEMPLOS	Cadastro de conselheiros e diretores junto � PREVIC; Forma�o e registro do comit� de investimentos junto � PREVIC; e Auditorias PREVIC. Exames ocupacionais; Desconto de pens�o aliment�cia em folha de pagamento. Envio de DIRF para a Receita Federal; Reembolso de valores para participantes dos planos de sa�de; Ressarcimento ao SUS; e Auditorias da ANS.
REQUISITOS	Exist�ncia de lei, norma, decis�o judicial ou regula�o vigente, pela qual o tratamento se torna obrigat�rio (e n�o opcional).

A FACHESF realiza o tratamento de dados pessoais para atender a obrigaç es legais, como por exemplo a Lei Complementar n  109/2001, que regula a previd ncia complementar, e a Lei n  9.656/1998, e as demais Resoluç es Normativas da ANS, que definem as regras para o setor de sa de suplementar no Brasil, dada a  rea de atua o da Funda o.

  essencial que os respons veis pela execu o dos processos estejam cientes de qual obrigaç o legal justifica o tratamento dos dados na opera o. Dessa forma, caso haja altera es ou revis es nos dispositivos legais, a atividade de tratamento realizada dever  ser avaliada para determinar a necessidade de tratamento dos dados pessoais envolvidos.

Havendo dúvidas quanto à necessidade de se tratar dados para o cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, é recomendado que o responsável pela atividade entre em contato com o Departamento Jurídico da FACHESF e com o **Encarregado de Proteção de Dados/DPO**.

Encarregado de Proteção de Dados ou DPO (Data Protection Officer):

É a pessoa indicada pela FACHESF para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados e a ANPD. É o profissional responsável pela proteção de dados dentro da empresa, garantindo a segurança das informações, tanto dos clientes quanto da própria organização.

Exercício regular de direitos

Essa base legal legitima o tratamento de dados pessoais nos casos que tais informações sejam indispensáveis para o exercício regular do direito em processos de natureza judicial, administrativa ou arbitral.

EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITOS	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (Art. 7º, inciso VI e Art. 11, inciso II alínea “d”).
EXEMPLO	Suporte judicial as áreas gestoras dos produtos de previdência. Processamento e Recursos de Glosas; e Suporte a AJU para atuação em demandas judiciais.
REQUISITOS	Envolve o direito de produção de provas de uma parte contra a outra em um processo judicial, procedimento administrativo ou arbitral, este último nos termos da Lei de Arbitragem. Deve ser realizado com o fim de garantir o direito de defesa da FACHESF em um processo, observando os preceitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Ocasionalmente, a FACHESF pode lidar com documentos contendo informações sensíveis, como dados de colaboradores, participantes, segurados, aposentados, beneficiários, prestadores de serviços e terceiros. Esses dados são normalmente armazenados para permitir que a Fundação exerça seus direitos de defesa, resposta ou ação em situações que envolvam órgãos públicos, processos judiciais ou administrativos.

Proteção à vida ou incolumidade física do titular.

A aplicação da hipótese é razoável em situações específicas, quando a vida ou segurança física do titular ou de um terceiro está em risco, o uso de dados é autorizado, mesmo que sem autorização do titular, pois, de acordo com nossa Constituição, o bem maior da pessoa, a vida e a proteção da integridade física prevalecem sempre.

PROTEÇÃO À VIDA OU INCOLUMIDADE FÍSICA DO TITULAR.	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (Art. 7º, inciso VII e Art. 11, inciso II alínea "e").
EXEMPLO	Procedimentos de urgência e emergência em caso de acidentes no ambiente de trabalho.

Tutela da saúde

A LGPD, em seu Artigo 7, Inciso VIII, estabelece a tutela da saúde como base legal para o tratamento de dados pessoais, aplicável exclusivamente em procedimentos conduzidos por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridades sanitárias. Esta base legal também justifica o tratamento de dados sensíveis, conforme especificado no Artigo 11, Inciso II, alínea "f".

TUTELA DA SAÚDE	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (Art. 7º, inciso VIII e Art. 11, inciso II alínea “f”).
EXEMPLO	Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME); Home Care e Gerenciamento de Pacientes Crônicos Regulação Médica Interna; Solicitações e Prorrogações de Internação; Procedimentos de Enfermagem; e Consultas do Programa de Bem com a Vida.

Assim, essa fundamentação legal é observada nos atendimentos a pacientes em hospitais e ambulatórios, tanto em situações emergenciais quanto não emergenciais, abrangendo o tratamento de dados pessoais para fins de medicina diagnóstica, manipulação de medicamentos, entre outros procedimentos de assistência à saúde.

Entretanto, é crucial ressaltar que, para a aplicação dessa base legal, os dados devem ser tratados exclusivamente por profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, biomédicos, entre outros. O tratamento de dados pessoais e sensíveis por profissionais que não se enquadram nessa categoria, como recepcionistas de ambulatórios e/ou emergências, não atende a esse requisito, sendo necessária a observação de outra base legal para essa atividade específica.

Consentimento

O consentimento, segundo a LGPD, é a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada. Assim, o consentimento deve ser enxergado como um processo de tomada de decisão, o que envolve diferentes cargas de participação do usuário.

CONSENTIMENTO	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis (Art. 7º, inciso I e Art. 11, inciso I).

EXEMPLO	Canal deWhatsApp ("ZapFACHESF" e "Realizezap") para comunicação e/ou atendimento de participantes do Clube de Benefícios.
REQUISITOS	Para que o consentimento seja considerado válido, sua manifestação deve ser livre, inequívoca e informada. Ademais, as concessões devem ser apresentadas e aceitas de forma granular, permitindo o titular de dados o conhecimento minucioso acerca de cada uma das finalidades de tratamento para as quais será aplicado o consentimento.

A FACHESF coleta o consentimento do titular dos dados em casos excepcionais. O titular deve, nas hipóteses mencionadas, conceder autorização mediante manifestação livre, espontânea, inequívoca e para finalidades determinadas.

Devido aos requisitos de validade e a necessidade de gestão do consentimento, essa base legal deve ser utilizada apenas em último caso, desde que os possíveis riscos sejam avaliados com o Encarregado, de acordo com a criticidade dos dados envolvidos, devendo ainda, serem observados os seguintes requisitos:

MANIFESTAÇÃO INFORMADA

Acesso do titular ao aviso de privacidade correspondente à atividade a qual está sujeito antes do fornecimento de sua autorização, garantindo possuir plena ciência da finalidade e dos limites da atividade de tratamento realizada.

MANIFESTAÇÃO LIVRE

O titular deve fornecer o consentimento de maneira livre, sem que seja obrigado para tanto, como para usufruir do serviço/produto relacionado, por exemplo.

MANIFESTAÇÃO INEQUÍVOCA

O titular fornece os seus dados pessoais, conscientemente das atividades realizadas, livre de qualquer dúvida ou questionamento quanto aos limites e ações de execução do tratamento.

Ainda, para garantir que o consentimento foi coletado de maneira correta, possibilitando inclusive a demonstração deste fator tanto ao próprio titular como para a Autoridade Nacional de Dados Pessoais (“ANPD”), bem como para assegurar ao titular o direito à revogação do consentimento, a FACHESF providenciará a documentação, o armazenamento e a gestão da autorização concedida, por meio de controles técnicos e específicos.

Legítimo interesse do controlador ou de terceiro

A base legal do legítimo interesse pode ser utilizada excepcionalmente para fundamentar interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, de modo que os processos não afetem de forma desproporcional os direitos e liberdades dos titulares.

LEGÍTIMO INTERESSE DO CONTROLADOR OU DE TERCEIROS	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais (Art. 7º, inciso IX).
EXEMPLO	Ações de marketing sobre planos previdenciários, modalidades de planos de saúde, descontos e clube de benefícios; Pesquisa de clima organizacional; Pesquisa salarial; Processo de avaliação de desempenho. Pesquisa de mercado para fornecimento e prestação de serviço; Tramitação de correspondências Gestão de viagens; e Relatórios gerenciais.

REQUISITOS	O titular já deve possuir alguma relação com a FACHESF, a atividade deve se encaixar nas expectativas do titular.
-------------------	---

As atividades baseadas no legítimo interesse somente devem envolver dados pessoais de titulares que já possuem alguma relação com a FACHESF, sejam participantes, beneficiários, segurados, colaboradores, etc.

O titular de dados pessoais não deve ser surpreendido com a atividade realizada sobre essa base legal. Necessariamente, as atividades de tratamento devem ocorrer dentro das legítimas expectativas dos titulares, de modo que tais processos sejam periodicamente revistos e avaliados pelo Encarregado e pelos gestores das áreas responsáveis pelo processamento de dados, que também deve aprovar o desenvolvimento de novos projetos que envolvam atividades deste tipo.

Proteção ao crédito

A LGPD autoriza o tratamento de dados pessoais para proteção ao crédito, de acordo com cada uma das legislações existentes.

PROTEÇÃO AO CRÉDITO	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais (Art. 7º, inciso X)
EXEMPLO	Consulta de dados pessoais de participantes e assistidos para análise e concessão de empréstimo.
REQUISITOS	Utilização exclusiva para concessão de crédito; Observar a legislação aplicável, incluindo a Lei nº 12.414/11 e o Decreto nº 9.936/19.

A proteção do crédito pode fundamentar situações onde a FACHESF trata dados pessoais ou consulta dados pessoais visando a decidir sobre a concessão de empréstimo.

Para a utilização desta base legal, é necessário que sejam observadas todas as leis aplicáveis à proteção ao crédito, de modo que os critérios para aprovação não consideram categorias de dados em excesso ou que podem gerar certo caráter discriminatório.

Execução de contratos e procedimentos preliminares

Essa base legal possibilita que, havendo uma obrigação em um contrato já firmado, se realize o tratamento de dados pessoais. Da mesma forma, os dados poderão ser tratados se necessários para assegurar os procedimentos preliminares.

EXECUÇÃO DE CONTRATOS E PROCEDIMENTOS PREELIMINARES	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais (Art. 7º, inciso V).
EXEMPLO	Cadastro de participantes no Clube de Benefícios RealizePrev; Processos seletivos para contratação de novos colaboradores, estagiários e jovens aprendizes; Elaboração e revisão de contratos; Pagamento de notas fiscais de serviços contratados; Emissão de recibos de prestação de serviços (RPS); Propostas para aquisição de suprimentos; Requisições de compras e pagamentos; e Convênios empresas.
REQUISITOS	Existência de contrato vigente com o titular, ou vias preliminares a pedido do titular para formalização de um novo contrato.

Essa base legal deve ser utilizada quando o tratamento estiver fundamentado em um contrato firmado ou em processo de formalização, que seja essencial para que a FACHESF cumpra com as obrigações estabelecidas no referido instrumento.

Prevenção à fraude e à segurança do titular

A prevenção à fraude pode ser aplicada somente a dados sensíveis, quando utilizados em procedimentos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos. Nestes casos, é essencial que o titular seja exaustivamente cientificado das formas nas quais seus dados sensíveis são tratados para essa finalidade, através de avisos complementares de privacidade.

PREVENÇÃO À FRAUDE E À SEGURANÇA DO TITULAR	
APLICAÇÃO	Dados Pessoais (Art. 11, inciso II, alínea “g”)
EXEMPLO	Recadastramento facial para a prova de vida; e Controle de acesso por meio das catracas.
REQUISITOS	O titular deve estar ciente da utilização de seus dados para este fim.

A biometria é um dado pessoal sensível. A LGPD enumera o que são considerados dados pessoais sensíveis e, dentre eles, estão os dados biométricos. Portanto, seguindo as diretrizes do artigo 11º da mesma Lei, a identificação biométrica é um procedimento que pode ter como fundamento a utilização desta base legal, contudo, a FACHESF deve considerar o interesse do titular e das entidades envolvidas no processo.

4. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E DE ADOLESCENTES

A LGPD previu seção específica para o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes. O art. 14 da lei explicita que o tratamento dos dados desses titulares deverá ser realizado em seu melhor interesse e nos termos da legislação pertinente.

Assim, em situações em que a FACHESF coletar e tratar dados de crianças e adolescentes, os dados desses titulares devem ocorrer em situações específicas e observando os seguintes critérios:

- o tratamento deve ser realizado para finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas para o titular;
- o tratamento ser fundamento em uma base legal válida e adequada;
- o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes deve ser sempre realizado em seu melhor interesse.

Vale ressaltar que as informações pessoais de crianças e adolescentes não necessariamente se restringem àquelas que são conscientemente compartilhadas por eles, mas abrangem também aquelas que podem ser obtidas a partir de suas atividades no ambiente digital ou mesmo a partir da exposição que seus pais e amigos possam realizar dos dados desse grupo.

Bases legais

A ANPD, órgão responsável por fiscalizar e interpretar a LGPD, emitiu um estudo preliminar sobre as hipóteses legais aplicáveis a esse tratamento. Após analisar diferentes interpretações, concluiu que o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes pode ocorrer com base nas hipóteses legais do art. 7º ou, no caso de dados sensíveis, do art. 11 da LGPD. Contudo, quando realizado com base no consentimento, é imperativo observar as regras de capacidade civil estabelecidas pela legislação brasileira.

Além disso, mesmo com a escolha adequada da base legal que justifica o tratamento, a LGPD estabelece o requisito do tratamento de dados em prol do melhor interesse. Portanto, este deve ser sempre conduzido considerando primordialmente o melhor interesse da criança e do adolescente.

Assim, é crucial que este tratamento de dados pessoais seja conduzido com especial atenção e cuidado, uma vez que o ordenamento jurídico pátrio considera essa categoria de titular mais vulnerável.

Tratamento visando ao melhor interesse da criança e do adolescente

O requisito do melhor interesse da criança, conforme estabelecido pela LGPD no art. 14, caput, é uma diretriz fundamental para o tratamento de dados pessoais desses titulares. De acordo com a legislação pertinente, todas as ações relacionadas à criança, seja por instituições públicas ou privadas de assistência social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, devem considerar, prioritariamente, o melhor interesse da criança.

É crucial compreender que o melhor interesse da criança é um conceito dinâmico, exigindo uma avaliação adequada em cada contexto específico. Esta abordagem destaca a necessidade de considerar fatores variáveis para garantir o bem-estar e a proteção integral da criança.

Diante da vulnerabilidade inerente a esses sujeitos, a FACHESF deve adotar medidas especiais em seus processos de tratamento de dados. Isso inclui uma abordagem sensível e cuidadosa ao lidar com informações relacionadas a crianças, assegurando que todas as ações estejam alinhadas com o princípio do melhor interesse, conforme preconizado pela legislação vigente.

5. AGENTES DE TRATAMENTO

Os papéis do **Controlador** e **Operador** são dinâmicos, ou seja, a FACHESF poderá assumir a posição de Controlador ou Operador, a depender da operação realizada. Além disso, é importante atentar para o fato de que os papéis que serão assumidos, de Controlador ou Operador, são **inerentes à função desempenhada na operação, não podendo ser modificado contratualmente**.

Controlador:

É toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, como a FACHESF, por exemplo.

Operador:

É toda pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

A FACHESF, independente do papel de agente de tratamento que exercer, possui a obrigação legal de manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, de acordo com o artigo 37 da LGPD.

Em contextos em que a FACHESF venha a exercer o papel de Controlador, os prestadores de serviços terceirizados, que tratem dados pessoais sob as instruções da FACHESF, estão sujeitos às obrigações impostas aos Operadores de acordo com a legislação e regulamentação de proteção de dados pessoais aplicáveis.

Adequação contratual

Quaisquer contratos firmados com terceiros que envolverem, de alguma forma, o tratamento de dados pessoais, deverão conter cláusulas referentes à proteção de dados pessoais, estabelecendo: deveres e obrigações de cada parte, atestado de compromisso dos terceiros com a LGPD e as leis que tratem da temática.

Esses contratos devem ser elaborados e/ou revisados e submetidos à aprovação do Encarregado de Proteção de Dados da FACHESF e sua equipe técnica, caso haja, conforme as normas vigentes.

Considerando as hipóteses em que a FACHESF assumir a figura do Controlador, esta deve assegurar que sejam contempladas contratualmente as cláusulas de privacidade que exijam do Operador a implementação de medidas de segurança, bem como de controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade e segurança dos dados pessoais, especificando ainda, que o Operador está autorizado a tratar dados pessoais apenas quando seja formalmente solicitado pelo Controlador.

Análise e verificação do nível de conformidade de parceiros e fornecedores (*due diligence*).

A FACHESF deve sempre buscar firmar contratos comerciais apenas com terceiros que tenham preocupação em observar as regras brasileiras de proteção de dados pessoais, bem como em atender padrões de segurança reconhecidos no mercado. Além disso, a FACHESF pode buscar implementar um canal aberto para relacionamento com seus parceiros comerciais, a fim de possibilitar a transparência e o diálogo sobre a ocorrência de atualizações contratuais ou técnicas, bem como para o atendimento de quaisquer outras necessidades, buscando manter o nível de segurança de proteção de dados sempre elevado.

Adequação contratual e transferência internacional de dados

Nos casos em que o prestador de serviços estiver localizado fora do país em que o dado pessoal foi coletado, as cláusulas contratuais “padrão” devem ser incluídas em instrumento específico que contemple disposições que assegurem a privacidade e proteção de dados pessoais tratados em virtude da relação comercial estabelecida, garantindo que as devidas salvaguardas exigidas pela legislação e regulamentação aplicáveis de proteção de dados pessoais sejam implementadas.

Adequação contratual e definição de responsabilidades

A Lei Geral de Proteção de Dados estabelece que a responsabilidade em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos derivados de violações à legislação de proteção de dados pessoais é solidária, ou seja, todos os agentes de tratamento envolvidos na operação que contempla qualquer nível de tratamento de dados pessoais podem ser responsabilizados pelos eventuais danos causados. Nesse sentido, a possibilidade de a FACHESF ser responsabilizada pelas ações de terceiros implica a necessidade de se empregar os melhores esforços para verificar, avaliar e garantir que tais terceiros cumpram com as legislações de proteção de dados aplicáveis.

Análise e verificação do nível de conformidade de parceiros e fornecedores (*due diligence*)

A **FACHESF** deve sempre buscar firmar contratos apenas com terceiros que tenham preocupação em observar as regras brasileiras de proteção de dados pessoais, bem como em atender padrões de segurança reconhecidos no mercado. Além disso, a **FACHESF** pode buscar implementar um canal aberto para relacionamento com seus parceiros, a fim de possibilitar a transparência e o diálogo sobre a ocorrência de atualizações contratuais ou técnicas, bem como para o atendimento de quaisquer outras necessidades, buscando manter o nível de segurança de proteção de dados sempre elevado.

5.1 IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES DE TRATAMENTO

A fim de facilitar a identificação do papel a ser desempenhado pela **FACHESF** em relações que envolvem o tratamento de dados pessoais, foram elencadas algumas condutas que caracterizam cada agente de tratamento:

CONTROLADOR

- Decide coletar ou tratar os dados pessoais;
- Decide qual será o objetivo ou resultado do processamento;
- Decide quais dados pessoais devem ser coletados;
- Decide de que indivíduos coletar dados pessoais;
- Obtém ganho comercial ou outro benefício com o tratamento;
- Trata os dados pessoais em razão de um contrato que tenha firmado com o titular dos dados;
- Tem uma relação direta com os titulares dos dados;
- Tem total autonomia sobre como os dados pessoais são processados; e
- Designa os operadores para processar os dados pessoais em seu nome.

OPERADOR

- Segue instruções sobre como tratar os dados pessoais;
- Recebe os dados pessoais de terceiro ou recebe instruções sobre quais dados coletar;
- Não decide coletar dados pessoais de indivíduos;
- Não decide quais dados pessoais devem ser coletados.

- Não decide a base legal para o uso desses dados;
- Não decide para que finalidade ou finalidades os dados serão usados;
- Não decide se os dados serão divulgados;
- Não decide por quanto tempo os dados deverão ser retidos;
- Pode tomar algumas decisões sobre como os dados são tratados, mas a execução se dará no contexto de um contrato com um controlador;
- Não está interessado no resultado final do processamento.

6. CICLO DE VIDA DO DADO PESSOAL

O programa de governança em privacidade, para que seja efetivo, deve observar todas as atividades de tratamento de dados pessoais promovidas pela FACHESF, as quais deverão ocorrer em respeito a todos os pilares da presente Política, estando sempre atribuídas a uma base legal específica.

6.1. FASE DE COLETA DOS DADOS PESSOAIS

O procedimento de coleta de dados pessoais deverá ser restrito àqueles essenciais para o cumprimento da finalidade primária determinada e informada ao titular dos dados, sempre observando a necessidade de manter atualizados os dados coletados.

Disponibilização de ampla Informação aos Titulares dos Dados Pessoais

Sempre que a coleta for realizada diretamente dos titulares de dados, estes deverão ser informados, antes da coleta, de todos os detalhes sobre a atividade de tratamento, conforme os Avisos Legais de Privacidade que sejam disponibilizados, bem como a Política de Privacidade FACHESF, onde há todas as informações importantes que devem ser de conhecimento dos titulares dos dados pessoais especificados no presente documento, como o prazo de armazenamento e os direitos conferidos ao Titular pela LGPD.

Caso haja câmeras de vigilância é importante que tais tratamentos sejam informados na Política de Privacidade para Colaboradores.

Legitimidade dos dados pessoais coletados

É de vital importância que os dados pessoais tratados possuam consistência legal, ou seja, que tenham sido recolhidos ou colhidos de forma legal, mantendo-se o devido respeito e a transparência com seus titulares.

Caso os dados pessoais sejam coletados indiretamente ou via fonte diversa, estes somente poderão ser coletados através de acesso a bases públicas/privadas de dados, por exemplo: (i) se tais bases forem notoriamente fidedignas (atribuídas a órgãos ou entidades públicas e oficiais); (ii) se existir um contrato entre o provedor da base e a FACHESF; ou (iii) mediante expressa autorização do Encarregado.

Dados compartilhados por terceiros

Dados fornecidos por terceiros somente poderão ser recebidos mediante celebração de contrato que inclua a cláusula de privacidade segura e coerente, conforme orientações do departamento jurídico e do Encarregado, suficientes para atestar a idoneidade de todos os terceiros que fornecem dados à FACHESF. Nesses casos, os dados pessoais deverão possuir uma descrição completa do seu ciclo de vida, antes da realização do compartilhamento com a FACHESF, garantindo que, em nenhuma destas etapas, tenha ocorrido qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

Uso compartilhado de Dados Pessoais:

Comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicos no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;

Coleta mínima necessária

A FACHESF deve demonstrar que os dados coletados se limitam ao “mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos”, de acordo com o *princípio da necessidade*. Principalmente na fase de coleta, deve-se ainda destacar a importância da revisão dos dados tratados, ponderando se tais informações dos titulares são realmente necessárias para a consecução da atividade a que se destinam.

6.2. FASE DE PROCESSAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

O processamento dos dados pessoais coletados indicam a maneira pela qual as informações são utilizadas pela FACHESF, conforme as finalidades e bases legais definidas. As atividades de tratamento só poderão ser realizadas se o processamento das informações envolvidas nessas operações estiver enquadrado nos artigos 7º e 11º da LGPD, ou seja, conforme as hipóteses de tratamento mencionadas no item 3 da presente Política.

Legítima expectativa do titular

A utilização dos dados pessoais deverá estar limitada à expectativa que o titular dos dados possui no momento da coleta das informações (inclusive se a coleta foi realizada por terceiros).

Na eventual hipótese de necessidade de alteração da finalidade originalmente informada ao titular, este deverá ser novamente informado sobre as reais intenções da FACHESF, avaliando a necessidade de qualquer adequação. O dado coletado jamais poderá ser utilizado para outra finalidade, exceto com a ciência ou concordância documentada (por escrito) do titular.

Acesso a dados físicos e digitais

O acesso aos documentos físicos e digitais que contenham dados pessoais e principalmente dados pessoais sensíveis, como dados de saúde, deve ser restrito.

Armários e/ou gavetas com chaves devem ser providenciados para a guarda dos documentos que são armazenados nos setores da FACHESF, de modo que só o pessoal autorizado tenha acesso aos arquivos.

Do mesmo modo, as permissões e os perfis de acesso aos sistemas que fazem parte da infraestrutura da empresa devem ser configurados de forma que apenas os dados pessoais indispensáveis à realização das atividades comerciais e industriais relativas ao seu tratamento possam ser acessados por colaboradores, de acordo com a função desempenhada e o departamento que corresponde à operação.

A rede corporativa deve ser segmentada em domínios lógicos, apresentando limitação e restrição de acesso aos colaboradores que são especificamente autorizados a utilizá-la ou acessá-la, de modo que seja possibilitado o atendimento das necessidades de fornecimento do serviço e de proteção de informações.

6.3. FASE DE ARMAZENAMENTO/RETENÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Os documentos devem ser armazenados de modo que a segurança e a integridade dos dados pessoais possam ser garantidas. A adequação da forma de armazenamento de acordo com os diferentes tipos de mídias (digitais e físicas), pelas quais os dados pessoais se apresentam, é necessária a fim de que sejam preservados os documentos e os dados pessoais conforme os requisitos legais.

O armazenamento de dados pessoais deverá ser realizado somente pelo tempo necessário para atendimento da finalidade pretendida e cumprimento de eventuais obrigações legais que regulam determinada atividade de tratamento, seguindo a **tabela de temporalidade** da empresa e/ou Política de Retenção de Dados Pessoais a ser desenvolvida e/ou adotada pela FACHESF.

Tabela de Temporalidade:

É determinado o prazo de permanência de um documento em um arquivo e/ou mídia digital de acordo com normas e leis específicas, bem como sua destinação após esse período.

Após cumprida a finalidade e observados os prazos legais de retenção necessários, os dados deverão ser descartados, o que, por sua vez, deverá seguir meios adequados, que estão abaixo especificados:

- **Documentos e dados em formato físico:** O descarte deverá ser realizado por meio de fragmentadoras, disponibilizadas em pontos estratégicos da FACHESF, sendo proibido o uso direto de lixeiras.
- **Documentos e dados em formato eletrônico:** O descarte deve ser realizado anualmente. Antes do descarte, o setor de Tecnologia de Informação realizará o *backup*. Caso haja necessidade de consultar as informações contidas e sendo o acesso controlado, este se dará somente através de solicitação contendo a justificativa do motivo de acesso, que será devidamente avaliada antes da concessão de quaisquer informações. Alternativamente, para fins estatísticos e de pesquisa, dados pessoais poderão passar por procedimento de **anonimização** permanente, validado pelo Encarregado.

Anonimização:

Utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo. Não sendo considerado dado pessoal conforme a LGPD.

Os dados pessoais armazenados eletronicamente devem ser protegidos por restrição de acesso e senhas, observados todos os requisitos e obrigações presentes na *Política de Segurança da Informação (PSI)*. Esses dados devem estar devidamente organizados, sendo facilmente localizados pelos colaboradores autorizados, para o caso das informações serem solicitadas pelos titulares em atendimento aos seus direitos.

6.4. FASE DE COMPARTILHAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

Existem casos nos quais a transferência de dados pessoais se faz necessária, tanto dentro da empresa, entre suas áreas/departamentos, quanto a terceiros à FACHESF.



O compartilhamento dos dados pessoais deve ser realizado mediante base legal própria e específica que legitime o tratamento dos dados pessoais, além dos princípios que devem ser respeitados.

As áreas/departamentos da FACHESF devem observar o compartilhamento mínimo necessário para o tratamento dos dados pessoais, a restrição de acesso a esses dados e o devido arquivamento e/ou descarte dessas informações.

Na hipótese de a FACHESF realizar a transferência ou o compartilhamento de dados pessoais para terceiros, objetivando a prestação de um serviço específico ou atendimento a uma demanda pontual, a FACHESF deverá, necessariamente, celebrar instrumentos contratuais robustos e em conformidade com os apontamentos do item 5 da presente Política, capazes de garantir a integridade e a confiabilidade das informações compartilhadas, bem como o respeito às normas específicas relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

Quando da **transferência de dados pessoais para países estrangeiros**, a FACHESF deverá adotar uma das salvaguardas a seguir, necessárias para garantir a integridade, a disponibilidade e a confidencialidade dos dados pessoais, conforme regulações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados:

- caso os dados pessoais sejam transferidos para países com níveis de proteção de dados pessoais considerados como adequados pela ANPD;
- quando a FACHESF fornecer salvaguardas adequadas, no formato de: cláusulas contratuais específicas para determinada transferência; cláusulas-padrão contratuais; normas corporativas globais e selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos;
- caso coletado o consentimento específico do titular de dados pessoais; quando exigido por Lei para a tutela da saúde e demais circunstâncias específicas; ou quando expressamente autorizado pela Autoridade Nacional de Dados Pessoais.

Caso os dados pessoais enviados estejam anonimizados, não há qualquer exigência legal suplementar relacionada a essa transferência. Contudo, caso seja possível a identificação do Titular, faz-se necessário a observância das regras previstas no art. 33 da LGPD, assim como a regulamentação e orientações da ANPD sobre o tema.

Também poderá ser caracterizado transferência internacional de dados a contratação de terceira pessoa que armazene todo ou parte do banco de dados do Controlador em servidor localizado fora do Brasil.

Transferência Internacional de Dados:

Transferência de dados pessoais para país estrangeiro ou organismo internacional do qual o país seja membro.

6.5. FASE DE TÉRMINO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Dados pessoais não podem ser tratados indefinidamente pelas empresas. A LGPD define que o término do tratamento de dados pessoais ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- verificação de que a finalidade para o tratamento dos dados foi alcançada ou de que os dados deixaram de ser necessários ou pertinentes ao alcance da finalidade específica almejada;
- fim do período de tratamento dos dados pessoais;
- direito de revogação do consentimento pelo titular dos dados pessoais, quando a base legal utilizada for o consentimento;
- determinação da autoridade nacional, quando houver violação ao disposto na Lei.

A FACHESF poderá manter as informações pessoais dos titulares pelo tempo necessário para entrega de seus produtos e serviços ou pelo tempo de execução de um contrato, no âmbito e nos limites técnicos das suas atividades, autorizada a conservação dos dados para as seguintes finalidades:

- cumprimento de obrigação legal ou regulatória pela FACHESF;
- estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei; ou
- uso exclusivo da FACHESF, vedado seu acesso por terceiro, e **desde que anonimizados os dados**.

Dado Anonimizado:

Dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento, o qual perde a categoria de dado pessoal.

6.6. FASE DE DESCARTE DOS DADOS PESSOAIS

A FACHESF assume o compromisso de regularmente rever todos os Dados Pessoais tratados, sejam eles mantidos eletronicamente ou em papel, para decidir por sua eliminação ou exclusão, uma vez que a finalidade para a qual esses documentos foram criados já não seja mais relevante.

Após comprovado o término do tratamento dos dados pessoais, ou constatada a ausência de hipótese legal que legitima seu tratamento, ou ainda a fim de atender as solicitações de seus titulares no caso de revogação do consentimento ou direito à oposição do tratamento dos dados, estes terão que ser definitivamente descartados, segundo requisitos legais. Esse descarte deve ser irreversível e extensivo às cópias de segurança que tenham sido realizadas.

Uma vez identificada que não haverá a necessidade de nova utilização ou consulta futura, os dados pessoais devem ser descartados ou arquivados para *compliance* e/ou auditorias em arquivo com restrição de acesso. Contudo, o tratamento não deverá ser realizado por tempo indeterminado e seguir os requisitos do artigo 15º e 16º da LGPD (presentes no item 6.5 acima).

Os documentos físicos que contém dados pessoais, quando não mais utilizáveis, **não podem ser usados como papel rascunho ou reaproveitados para impressões**. Esses arquivos devem ser destruídos manualmente ou, preferencialmente, por um aparelho fragmentador antes do descarte. Na ausência de um aparelho fragmentador ou quando houver um grande volume de documentos a ser destruído, o colaborador deverá acionar o gestor responsável, que, por sua vez, providenciará o descarte adequado.

Com relação ao saneamento de e-mails, a fim de preservar o funcionamento do serviço de correio eletrônico, o usuário/colaborador deve eliminar, periodicamente, as mensagens desnecessárias de sua caixa de entrada, inclusive as mensagens existentes nas pastas personalizadas, na lixeira, rascunho e enviados, visando apenas à manutenção de e-mails que contenham informações de valor histórico ou permanente.

Somente o responsável pela geração ou armazenamento do arquivo, ou do documento a ser descartado, deve ter competência para descartá-lo ou deletá-lo. Ainda, todo descarte deve ser registrado, a fim de manter um histórico que possibilite a realização de auditorias, caso necessário. Caso os documentos e as informações contenham dados pessoais, o Encarregado também deve documentar e aprovar integralmente o processo de destruição.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES PARA O USO ADEQUADO DE DADOS PESSOAIS

Para que a presente Política produza os efeitos pretendidos, é de grande importância que todos os colaboradores, gestores, diretores, funcionários, prestadores de serviços, dentre outros, observem as disposições contidas neste documento, levando em consideração que os atos de quaisquer colaboradores da FACHESF poderão repercutir para a organização como um todo, produzindo efeitos de magnitude não previsíveis.

Para a garantia do cumprimento das normas de privacidade e proteção de dados pessoais, os pontos a seguir devem ser observados por todos, sem prejuízo dos demais pontos desta Política:

- os colaboradores possuem como dever primário o de garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados pessoais tratados no exercício de sua função;
- o tratamento dos dados pessoais deverá, necessariamente, observar as finalidades propostas, não permitido o tratamento incompatível ou excessivo ou para finalidades diversas, sem que haja a expressa autorização da FACHESF;
- os dados pessoais tratados no exercício da função deverão necessariamente ser armazenados em local seguro e oficialmente aprovados pela FACHESF, sendo vedado o armazenamento não autorizado em ambientes próprios, como notebooks ou área de trabalho de computadores;
- o colaborador deverá se utilizar do mínimo de informações necessárias para o cumprimento das finalidades pretendidas e regular exercício de suas funções;
- os dados pessoais tratados no exercício da função não poderão ser apagados, deletados ou anonimizados de plataformas digitais ou acervos físicos em todas as instalações da empresa, sem que haja comando direto da FACHESF para tanto;
- os dados pessoais tratados no exercício da função, como regra, não poderão ser enviados para endereços de e-mail pessoal ou dispositivos remotos como pen drives;
- não disponibilizar nem garantir acesso aos dados pessoais mantidos pela FACHESF para quaisquer pessoas não autorizadas ou competentes de acordo com as normas da empresa;
- cumprir as normas, recomendações, orientações de segurança da informação e prevenção de incidentes de segurança da informação publicadas pela FACHESF; e
- o compartilhamento de dados pessoais entre as áreas da FACHESF somente será permitido quando respeitada a sua finalidade e base legal apropriada, observado o princípio da necessidade, ficando o tratamento de dados pessoais sempre associado ao desenvolvimento de atividades autorizadas pela empresa.

Os deveres de cuidado, atenção e uso adequado de dados pessoais se estendem a todos os destinatários desta Política no desenvolvimento de seus trabalhos e atividades na FACHESF, comprometendo-se a auxiliar a entidade a cumprir suas obrigações na implementação de sua estratégia de privacidade e proteção de dados pessoais.

A FACHESF, através dos destinatários da presente Política e do Encarregado, deve demonstrar o cumprimento das diretrizes apontadas por este instrumento, assegurando a implementação de diversas medidas que incluem, mas não se limitam, a:

- ♦ garantia de que os titulares dos dados pessoais possam exercer os seus direitos, conforme o item 10 deste documento;
- ♦ registros das atividades de tratamento de dados pessoais, com a descrição dos propósitos/finalidades desse tratamento, as hipóteses legais definidas para dados pessoais e dados pessoais sensíveis e os prazos pelos quais a FACHESF deve retê-los;
- ♦ registro de incidentes de dados pessoais e violações de dados pessoais;
- ♦ garantia de que Operadores de dados pessoais também estejam agindo de acordo com esta Política e com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- ♦ garantia de que a FACHESF esteja cumprindo todas as exigências e solicitações de qualquer Autoridade à qual esteja sujeita.

Ademais, os colaboradores da FACHESF têm por responsabilidade a guarda, armazenamento, tratamento e proteção dos dados dos demais colaboradores, ex-colaboradores, clientes, terceiros ou parceiros de que vier a tomar conhecimento tendo em vista sua função ou cargo na FACHESF.

Os colaboradores, terceiros ou parceiros de negócio da FACHESF devem praticar e manter conduta com base nas boas práticas de responsabilidade social, cumprindo a legislação vigente, buscando melhorias em seu sistema de gestão e sempre respeitando os direitos humanos. Assim como assegurar a proteção e o adequado tratamento dos dados pessoais.

Os destinatários desta Política se comprometem a participar dos treinamentos, workshops, encontros e capacitações propostos pela FACHESF para a ampliação da cultura de proteção de dados pessoais na empresa.

8. PAPEL DO ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

O Encarregado de Proteção de Dados ou “Data Protection Officer” (DPO) é o indivíduo responsável por garantir a conformidade de uma organização, pública ou privada, à LGPD. É a pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Como boa prática, considera-se importante que o Encarregado tenha liberdade na realização de suas atribuições. No que diz respeito às suas qualificações profissionais, estas devem ser definidas mediante um juízo de valor realizado pelo Controlador que o indica, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.

Também é importante observar que a LGPD não proíbe que o Encarregado seja apoiado por uma equipe de proteção de dados. Ao contrário, considerando as boas práticas, é importante que o Encarregado tenha recursos adequados para realizar suas atividades, o que pode incluir recursos humanos. Outros recursos que devem ser considerados são tempo (prazos apropriados), finanças e infraestrutura.

O Encarregado de Proteção de Dados deve garantir que a FACHESF esteja em conformidade com as leis e normas de privacidade e proteção de dados aplicáveis aos seus negócios, por meio do Programa de Governança em Privacidade. Suas funções incluem:

- Gerir o Programa de Governança em Privacidade;
- Orientar os destinatários desta Política quanto ao regime de privacidade e proteção de dados pessoais da FACHESF, durante a execução de suas atividades;
- Assegurar que as regras e orientações relativas à proteção de dados sejam informadas e incorporadas nas rotinas e práticas da FACHESF;
- Desenvolvimento, manutenção e revisão anual das normas e políticas de privacidade da FACHESF, inclusive desta Política;
- Fiscalizar o cumprimento das normas e políticas de privacidade da FACHESF;
- Monitorar o nível de conformidade da organização, por meio de análises de diagnóstico periódicos, com a definição de planos de ação para melhorar o treinamento e a clareza das políticas de privacidade;
- Monitorar o cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis, de acordo com as políticas da FACHESF;
- Atuar como ponto de contato para a ANPD e os titulares dos dados;
- Responder e recepcionar eventuais requisições realizadas por titulares de dados pessoais, cujos dados tenham sido objeto de tratamento por uma unidade da FACHESF, dando imediato atendimento a tais requerimentos, quando aplicável;
- Auxiliar em auditorias ou qualquer outra medida de avaliação e monitoramento envolvendo proteção de dados;
- Preparar os **Relatórios de Impacto à Proteção de Dados Pessoais**, com apuração e revisão dos riscos das atividades nele relatadas.

Em caso de incidentes de segurança, o Encarregado deverá ser comunicado através dos canais de comunicação indicados no item abaixo da presente Política.

Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais:

Documentação do Controlador que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos.

9. CANAL DE COMUNICAÇÃO COM O ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS

A FACHESF manterá um canal para receber notícias de incidentes dos seus membros e colaboradores, comunicados ao Encarregado, que aplicará o Plano de Respostas a Incidentes. Todos os destinatários desta política devem contatar o Encarregado ao suspeitar ou ocorrer ações específicas:

- operação de tratamento de dados pessoais realizada sem base legal que a justifique;
- tratamento de dados pessoais sem a autorização por parte da FACHESF no escopo das atividades que desenvolve;
- operação de tratamento de dados pessoais que seja realizada em desconformidade com a Política de Segurança da Informação (PSI) da FACHESF; e
- qualquer outra violação desta Política ou de qualquer um dos princípios de proteção de dados dispostos no item 2 do presente documento.

Além do reporte relacionado às hipóteses listadas acima, a FACHESF solicita ainda aos destinatários da presente Política que em caso de dúvidas, comentários ou sugestões relacionadas a este documento, o Encarregado seja contatado, através dos seguintes endereços:

Encarregado: Fabiana de Belli

E-mail para contato: privacidade@fachesf.com.br

10. DIREITO DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

A **FACHESF**, no contexto das suas atividades de tratamento de dados pessoais, reforça o seu compromisso de respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais, quais sejam:

DIREITO À CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO TRATAMENTO

O titular de dados pessoais pode questionar, junto à FACHESF, se há a realização de operações de tratamento relativos a dados pessoais;

DIREITO DE ACESSO

O titular de dados pessoais pode solicitar e receber uma cópia de todos os dados pessoais coletados e armazenados;

DIREITO DE CORREÇÃO

O titular de dados pessoais pode requisitar a correção de dados pessoais que estejam incompletos, inexatos ou desatualizados;

DIREITO DE ELIMINAÇÃO

O titular de dados pessoais pode requisitar a exclusão de seus dados pessoais de bancos de dados geridos pela FACHESF, salvo se houver um motivo legítimo para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou estudo por órgão de pesquisa. Na hipótese de eliminação, a entidade se reserva no direito de escolher o procedimento de eliminação empregado, comprometendo-se a utilizar um meio que garanta a segurança e evite a recuperação dos dados;

DIREITO DE SOLICITAR A SUSPENSÃO DE TRATAMENTO ILÍCITO DE DADOS PESSOAIS

A qualquer momento, o titular de dados pessoais poderá requisitar à FACHESF a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que tenham sido reconhecidos por autoridade competente como desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

BLOQUEIO

Suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

DIREITO DE OPOSIÇÃO A UM TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Nas hipóteses de tratamento de dados pessoais não baseadas na obtenção do consentimento, o titular de dados pessoais poderá apresentar à FACHESF uma oposição, que será analisada a partir dos critérios presentes na LGPD;

DIREITO À PORTABILIDADE DOS DADOS

O titular de dados pessoais poderá requisitar à FACHESF que seus dados pessoais sejam disponibilizados a outro fornecedor de serviço ou produto, respeitados o segredo comercial e industrial da empresa, bem como os limites técnicos de sua infraestrutura;

DIREITO À REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

O titular de dados pessoais tem direito a revogar o seu consentimento. Entretanto, ressalta-se que isso não afetará a legalidade de qualquer tratamento realizado antes da retirada. Na hipótese de revogação do consentimento, talvez não seja possível fornecer determinados serviços. Sendo este o caso, o titular de dados pessoais será informado.

A FACHESF reitera o seu compromisso com os direitos dos titulares de dados pessoais à transparência e à informação adequada, destacando o fornecimento de informações acerca das entidades públicas e privadas com as quais realizou uso compartilhado de dados.

Enquanto destinatários da presente Política, especialmente quanto aos colaboradores da FACHESF, o processamento de dados dessa categoria de titulares de dados pessoais está detalhado na Política de Privacidade para Colaboradores.

11. DESCUMPRIMENTO DESTA POLÍTICA

Em caso de descumprimento desta Política, colaboradores, ex-colaboradores, terceiros e/ou parceiros de negócio da FACHESF poderão sofrer sanções administrativas ou penais, de acordo com o instrumento particular ao qual a parte estiver vinculada e/ou legislação específica.

12. CONFLITO DE INTERESSE

Os colaboradores, terceiros ou parceiros de negócio da FACHESF devem ter ciência de que não podem praticar e/ou deixar de praticar atos com o intuito de satisfazerem interesses pessoais, particulares e/ou de terceiros que se sobrepõem aos interesses da organização, dos quais venham a prejudicar a empresa, demais colaboradores, terceiros ou parceiros de negócio da FACHESF.

13. CONFIDENCIALIDADE

Para os fins a que se destinam as disposições da presente Política, todos os dados pessoais são considerados informações confidenciais e não podem ser vendidos, alugados ou compartilhados com pessoas ou empresas sem expressa autorização da FACHESF e do titular do dado, sendo ressalvados os casos de solicitações advindas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, de outras autoridades competentes e/ou do Ministério Público.

14. MUDANÇA NESTA POLÍTICA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política pode passar por alterações e atualizações ao longo do tempo para melhor refletir as práticas de tratamento de dados pessoais e conferir maior segurança e transparência às operações da FACHESF, a fim de promover modificações que atualizem suas disposições conforme as normas e recomendações emitidas pela ANPD ou outras autoridades competentes.

Dessa forma, todos os destinatários da presente Política serão oportunamente consultados e informados em tempo hábil acerca das alterações realizadas, antes do início de sua vigência, através dos canais oficiais de comunicação da FACHESF.

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO: 01 de novembro de 2024.